



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021- CONVITE Nº 001/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO - EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:**

DIA : 03/05/2021

HORA : 09:00horas.

LOCAL : Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino - MG.

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”**

DIA : 03/05/2021

HORA : Após a fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo recursal.

LOCAL : Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino - MG.

**APRESENTAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE DIVINO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.272/0001-88, com sede nesta cidade de Divino na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, CEP 36.820-000, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que realizará **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade Convite - Tipo: Menor Preço - Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global**, para seleção e contratação de empresa especializada visando os Serviços de Construção de Cemitério Vertical – Cemitério Municipal de Divino-MG.

Nos termos do art. 191 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este certame seguirá obedecendo parâmetros da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto desta licitação é a seleção de empresa do ramo de construção civil com vistas a execução dos Serviços de Construção de Cemitério Vertical – Cemitério Municipal de Divino-MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**1.2** - O valor estimado da obra: R\$141.560,27 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

**1.3** - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

**1.3.1** – Memorial Descritivo, Projeto - **ANEXO I**;

**1.3.2** - Minuta de Contrato - **ANEXO II**;

**1.3.3** - Modelo de Ordem de Serviço - **ANEXO III**;

**1.3.4** - Modelo de Proposta - **ANEXO IV**;

**1.3.5** - Planilha Orçamentária, Cronograma e BDI - **ANEXO V**;

**1.3.6** – Carta de Credenciamento - **ANEXO VI**;

**1.3.7** – Declaração de Concordância com Edital e Conhecimento do Objeto - **ANEXO VII**;

**1.3.8** - Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal - **ANEXO VIII**;

**1.3.9** - Declaração de Condição de ME ou EPP - **ANEXO IX**;

**1.4** - A obra será executada de conformidade com as normas, especificações técnicas e quantitativos constantes dos Projetos, Planilhas e Memorial Descritivo, anexos ao presente edital, os quais o integram, para todos os fins, como se nele estivessem escritos.

**1.5** - Além das especificações e quantitativos constantes dos Projetos, Planilhas e Memorial Descritivo, serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e as normas complementares expedidas pelo Município.

## **2 - DA SUBORDINAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **2.1 - DA SUBORDINAÇÃO**

**2.1.1** - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada **CONVITE - TIPO: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigentes, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

### **2.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.2.1** - A despesa resultante ocorrerá por conta da ficha 462 do orçamento vigente.

## **3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.1** - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser encaminhadas ao Município de Divino, até as 09:00 horas do 20 de abril de 2021.

**3.2** - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

**3.2.1** - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
À COMISSAO DE LICITAÇÃO DE DIVINO  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2021

**3.2.2** - O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
À COMISSAO DE LICITAÇÃO DE DIVINO  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
CONVITE Nº 001/2021

**3.3** - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

#### **4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1** - Todos os prazos neste Edital serão contados em dias corridos

**4.2** - O prazo para execução da obra é de 02 (dois) meses conforme cronograma, a partir da data de emissão da 1ª ordem de serviço, o qual poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Divino.

**4.4** - Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar da licitação as empresas nacionais previamente inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Divino, junto ao Departamento de Compras ou não.

5.2 - Documentos necessários para a fase de habilitação:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 - **Carta de Credenciamento** indicando a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **ANEXO VI** e **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA** com o Edital - **ANEXO VII**;

#### REGULARIDADE FISCAL

5.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

5.2.3 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

5.2.4 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

5.2.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

5.2.6 - Prova de regularidade junto à Receita Federal: Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalente;

5.2.7 - Prova de regularidade junto à União: Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.8 - Certificado de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA;

5.2.9 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.10 – Apresentação de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o **Anexo VIII** deste Edital;

5.2.11 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte - **ANEXO IX**, nos casos em que a empresa se enquadre na Lei 123/06;

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

membros da comissão de licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A Comissão poderá proceder à diligência quanto a autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

### 6 - DA PROPOSTA

- 6.1** - A "Proposta" deverá ser preenchida no **Anexo IV** deste edital ou apresentada cópia fiel, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes.
- 6.2** - A "Proposta" deverá ser obrigatoriamente datilografada, preenchida manualmente ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.
- 6.3** - A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto licitado.
- 6.4** - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma.
- 6.5** - Só será aceita cotação em moeda nacional.
- 6.6** - Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.
- 6.7** - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente.
- 6.8** - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- 6.9** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 6.10** - O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 dias a partir da data de abertura da mesma.
- 6.11** - Juntamente com a proposta será apresentado o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra.

### 7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**7.1** - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

**7.2** - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação. Em seguida serão abertos os envelopes contendo a Proposta Comercial.

**7.3** - Os envelopes poderão ser abertos numa única reunião, desde que não haja necessidade de diligência para complementar a instrução e que os licitantes, por seus representantes, renunciem expressamente ao prazo recursal. Havendo protesto por recurso, será fixada a data de abertura dos envelopes contendo a Proposta. A Comissão providenciará, nas duas fases, que todos os documentos, **primeiramente**, recebam o visto dos presentes, para em seguida proceder à sua análise.

**7.4** - Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

### **8 - DO JULGAMENTO**

**8.1** - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

**8.2** - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

**8.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**8.4** - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

**8.5** - Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

**8.6** - Será desclassificada a proposta de preços que:

**8.6.1** - não se refira à integralidade do item cotado;

**8.6.2** - contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**8.6.3** - apresente preços simbólicos, superestimados, manifestamente inexeqüíveis, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93;

**8.6.4** - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

**8.7** - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

**8.7.1** - erro de cálculo, quando evidente;

**8.7.2** - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.

**8.8** - Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

**8.9** - A adjudicação do objeto ao vencedor será global.

### **9 - DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Divino e o adjudicado, a preço global, obedecerá ao modelo constante do ANEXO II, terá a duração de 12 (doze) meses e se subordinará à legislação que rege a matéria.

**9.2** - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

**9.3** - Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

**9.4** - O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

### **10 - DO PAGAMENTO**

**10.1** - O Município realizará medições mensais, atestando a execução das obras, sendo que a contratada apresentará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.

**10.2** - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 11.2** - É vetada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Divino.
- 11.3** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 11.4** - Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.
- 11.5** - A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito o Município de Divino, através de carta protocolada até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 11.6** - A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial realizar-se-á em sessão pública.
- 11.7** - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador credenciado.
- 11.8** - O Município se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.
- 11.9** - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.
- 11.10** - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.
- 11.11** - A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.
- 11.12** - O Município se reserva no direito de conferir o equipamento entregue pela empresa contratada, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar o que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.
- 11.13** - Maiores esclarecimentos serão prestados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, N° 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino - MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, Fone: (0xx)32-3743-1156 – Fax: (0xx)32-3743-1165.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**11.14** - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Divino - MG.

**11.15** - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Divino - MG.

### **12 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**12.1** - A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.

**12.2** - Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110 da Lei 8.666/93.

Município de Divino, 22 de abril de 2021.

**Marcus Vinicius Guedes Valente**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO VERTICAL – CEMITÉRIO MUNICIPAL DE DIVINO-MG QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIVINO E \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS**

#### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

##### **1.1 - DA CONTRATANTE**

**1.1.1 - MUNICÍPIO DE DIVINO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 18.114.272/0001-88, com sede à Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, CEP 36.820-000, representado por seu Prefeito, \_\_\_\_\_.

##### **1.2 - DA CONTRATADA**

**1.2.1 – \_\_\_\_\_**

##### **1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

**1.3.1 -** A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 068/2021-Convite Nº001/2021 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLAUSULA II - DO OBJETO**

**2.1 -** O presente instrumento tem por objeto a execução dos Serviços de Construção de Cemitério Vertical – Cemitério Municipal de Divino-MG.

**2.2 -** Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e anexos, como, também, a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

##### **3.1- DO PRAZO**

**3.1.1 -** O prazo de execução dos serviços é de 02 (dois) meses e a vigência do contrato será de 03 (três) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**3.1.2** - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou a terceiros.

**3.1.3** - Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

**3.1.4** - Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

### **3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de \_\_\_\_\_

**3.2.2** - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da Contratada.

### **3.3 - DO PAGAMENTO**

**3.3.1** - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o desenvolvimento das atividades, mediante apresentação dos boletins de medição, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras.

**3.3.2** - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

**3.3.3** - Os pagamentos serão efetuados em 20 (vinte) dias, após a entrega da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

**3.3.4** - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - A despesa resultante ocorrerá por conta da ficha 462 do orçamento vigente.

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

**5.1.1** - Responsabilizar-se-á pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

**5.1.2** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**5.1.4** - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**5.1.5** - Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes.

**5.2** - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

**5.3** - A Contratada providenciará às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil, cujo certificado será apresentado à Contratante até 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.

**5.4** - A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - São obrigações da Contratante:

**6.1.1** - Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

**6.1.2** - Fiscalizar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Obras, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

**8.2** - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o Diário de Obras, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.1** - Advertência;

**9.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo **INCC** - Índice Nacional de Custo da Construção;

**9.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Divino pelo prazo de 02 (dois) anos;

**9.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pelo Município.

**9.2** - Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executa-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**9.3** - Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

**9.4** - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

**10.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**10.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**10.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Divino para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Divino, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**

**TESTEMUNHAS:** 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**ANEXO III**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇOS Nº PL068/2021C/C nº 001/2021**

Referente à seleção e contratação de empresa especializada visando os Serviços de Construção de Ponte em Concreto armado, no córrego da vargem grande.

Localização: Cemitério Municipal

**Referência:**

Processo Licitatório Nº 068/2021

Convite Nº 001/2021

Valor do contrato R\$ \_\_\_\_\_.

À \_\_\_\_\_,

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a \_\_\_\_\_, a iniciar na data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Divino e a empresa supracitada.

Divino, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome**  
Secretária de Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**ANEXO IV**  
**CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Convite nº001/2021

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital de Convite nº001/2021, em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

- 1 - O preço global proposto para a obra é de R\$ (\_\_\_\_\_) conforme planilha de preços e serviços anexa.
- 2 - O prazo máximo para execução da obra é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses a partir da ordem de serviço.
- 3 - A presente proposta é válida pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a partir desta data.

Segue anexo o **cronograma de execução e a Planilha Orçamentária** com os **quantitativos e preços unitários e totais**.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Convite nº001/2021

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital de Convite nº001/2021, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E  
CONHECIMENTO DO OBJETO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Convite nº001/2021

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato  
representada por \_\_\_\_\_, em  
atendimento ao disposto no Edital de Convite nº001/2021, vem perante Vossa  
Senhoria DECLARAR que concorda com todos itens propostos no edital e em seus  
anexos. DECLARA ainda que tem pleno conhecimento de todos os detalhes do objeto  
do presente certame.

Atenciosamente.

---

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Divino, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

À

Prefeitura Municipal de Divino  
A/C Pregoeiro

Referência: Convite nº001/2021

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital do Convite nº001/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador  
do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos  
legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a  
condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º  
da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos  
impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento  
favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de  
habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei  
Complementar n.º. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o  
direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº  
8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)